

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 1.871/2024, DE 26 DE JULHO DE 2024

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, assim, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado à abertura de **Crédito Adicional Especial** na importância de **R\$ 860.000,00** (oitocentos e sessenta mil reais), para atender às seguintes Dotações Orçamentárias, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso, referentes ao **IPAM – Instituto de Pensão e Aposentadoria Municipal**, conforme especificado abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR (R\$)
20070-09.272.0002.2.085	3.1.90.01.01.150100	Outros Rec.Ord.	Criar	860.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO				860.000,00

Art. 2º – Os recursos para atendimento da presente lei ficam à conta dos Artigos 41, Inciso II e 43, § 1º, Inciso II da **Lei 4.320/64**, com base no **Excesso de Arrecadação** apurado no **IPAM**, referente às receitas não previstas, recebidas pelo instituto de previdência do município da **CEF – Caixa Econômica Federal**, de acordo com o **Contrato nº 005/2024**, **Processo Administrativo nº 000160/2024** e **Pregão Presencial nº 000002/2024**.

Parágrafo único – O contrato acima referenciado tem por objeto a contratação da **CEF – Caixa Econômica Federal** para prestação de serviços bancários com exclusividade, necessários ao pagamento dos servidores municipais ativos, inativos e pensionistas.

Art. 3º – Em decorrência dos artigos anteriores, ficam alterados os **Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)** aprovados para o orçamento em vigor.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de julho de 2024.

JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO

(*) Publicada no Diário Oficial Eletrônico (DOE), Edição nº 1.552, de 6 de agosto de 2024.

OBS.: Este texto não substitui o publicado no DOE de 6 de agosto de 2024.